



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

LEI Nº 434 /94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.124,50 - (DEZ MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), DE LIBERAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.124,50 - ((Dez mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)), conforme discriminação abaixo:

15.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES;
1.09 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS;
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 10.124,50.

§ 1º - Os recursos no valor de R\$ 101.245,00 - (cento e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)), serão advindos de repasse do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

§ 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos do Ministério da Integração Regional, de que trata o parágrafo 1º desta Lei, serão contabilizados na consignação Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a Previsão Orçamentária da RECEITA.

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL;
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL;
2460.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2460.02.00 - TRANSF. CONV. COM O MIN. DA INT. REGIONAL.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01, 800, 242/0001 - 22

Art. 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da INTEGRAÇÃO REGIONAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1º DESTA LEI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de DEZEMBRO DE 1994 do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro), *****


-Marcelo Miquelin-
-Pref. Municipal.-


-Herci Polachini da Silva-
-Sec. Administrativo.-

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data". *****

S.F.S./